



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 63/2010

**Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 05/08/2010

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUELDO GUAPORÉ

MENSAGEM Nº. 130/GAB/PMSMG/10

Em, 06 de Agosto de 2010.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”***, para a análise e aprovação deste Poder.

Como se vê do projeto acostado, o mesmo tem por finalidade promover a adequação orçamentária junto a Secretaria Municipal de Gabinete, o mesmo tem por finalidade promover a abertura de crédito adicional especial, relativo a convênio firmado com outra unidade da federação, em especial:

- A transferência de Recursos a Associação dos Acadêmicos de São Miguel do Guaporé;

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá inegavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente



ANGELO FENALI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº 063/2010

EM, 05 AGOSTO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –
RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Fica criado no Orçamento Vigente o Projeto 1026 para
Transferência de Recursos à Associação dos Acadêmicos de São Miguel do Guaporé, vinculados
a funcional programática 02.001.04.122.0001.1026 da Secretaria Municipal do Gabinete do
Prefeito.

Art. 2º Fica aberto credito adicional especial no orçamento vigente no
valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), por remanejamento de dotação orçamentária.

SUPLEMENTA

02- Secretaria Municipal de Gabinete.....	R\$ 7.500,00
02.001.04.122.0001 – 1026 – Transferências de Recursos a Associação dos Acadêmicos de SMG	
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....	R\$ 7.500,00
Total Geral.....	R\$ 7.500,00

Art. 3º Para cobertura do credito adicional especial, aberto no artigo 2º
desta Lei, será anulado a dotação orçamentária abaixo:

ANULA

02- Secretaria Municipal de Gabinete.....	R\$ 7.500,00
02.001.04.122.0001- 2003 - Manutenção da Sub Prefeitura de Santana do Guaporé	
33.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 7.500,00
Total Geral.....	R\$ 7.500,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - Gabinete do Prefeito, aos 05 de Agosto de 2010.



ANGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL 1032/2010

Em, 06 de julho de 2010.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A EFETUAR TERMO
DE CONVÊNIO EM FAVOR DA
AASMG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Acadêmicos de São Miguel do Guaporé – AASMG visando prestar auxílio aquela associação no desempenho de suas atividades, em especial, prestar auxílios aos acadêmicos residentes no município e estudantes no Município de Rolim de Moura/RO.

Art. 2º – Para efeitos do convênio estabelecido no art. 1º desta Lei, fica o executivo autorizado a efetuar o repasse mensal a referida associação do valor de até R\$ 3.000,00 (três mil Reais), o qual, poderá ser atualizado semestralmente, de acordo com os índices oficiais do INPC/FGV ou outro que lhe substituir, acumulado no período.

Art. 3º - As dotações orçamentárias necessárias para o atendimento desta lei serão através de rubricas próprias, vinculadas a Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 06 de Julho de 2010.

APROVADO
Em 06/07/2010
Darcy Rodrigues Tomaz
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé-RO

**PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA**
Em 07/07/2010

SANCIONADO
Em 07/07/2010
ANGELUS CARVALLI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO- VEREADOR GILMAR RAMOS.

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar o
Projeto de Lei de nº 063/10, de autoria do Prefeito Municipal,
para a devida apreciação de Vossa Excelência e demais
Membros da Comissão.

Sala das Sessões, em de 11 de agosto de
2010


Darcy Tomaz
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Ao SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
JUSTIÇA REDAÇÃO- VEREADOR SEBASTIÃO ARLETE.

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar o
Projeto de Lei de nº 063/10, de autoria do Prefeito Municipal,
para a devida apreciação de vossa Excelência e demais
Membros da Comissão.

Sala das sessões, em de 11 de agosto de
2010.

Atenciosamente,


Darey Tomaz
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 063/10 que, "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providencias.**"

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2010



Presidente – Sebastião Arlete

Relator – Jairo Almeida



Membro – Amarildo Ferreira



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 063/10, que "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências**".

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2010

Presidente - **Gilmar Ramos**

Relator - **Amarildo Ferreira**

Membro - **Antonio Correia**



PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º 063/10 que dispõe sobre "Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial por Remanejamento de dotação Orçamentária, e dá Outras Providências", temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao legislativo municipal abertura de créditos proveniente de remanejamento de valores em várias secretarias municipais.

A medida está amparada pela lei 4.320/64, bem como apresenta-se correta a demonstração contábil dos mesmos, não restando óbice à aprovação do projeto em questão que não possui irregularidade.

Parecer favorável.

São Miguel do Guaporé, 16 de agosto de 2010.

Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B